

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2010

Solicita informações à Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, Miriam Belchior, sobre o andamento e o envio de projeto de lei referente à criação de novos cargos da carreira de Defensor Público Federal.

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja encaminhado pedido escrito de informações à Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, Sra. Miriam Belchior, para que se manifeste sobre o anteprojeto de lei que cria novos cargos da carreira de Defensor Público Federal, mais especificamente sobre o seguinte:

- 1) Se será acolhido, na íntegra, o anteprojeto de lei preparado pela Defensoria Pública-Geral da União, encaminhado ao referido Ministério por meio do Ofício nº 457/2010-DPGF/GAB, de 6 de dezembro de 2010;
- 2) Se não for acolhido na íntegra, de que maneira o será;
- 3) Se existe data prevista para o envio do referido projeto de lei ao Congresso Nacional.

JUSTIFICAÇÃO

A Defensoria Pública da União possui a nobre missão de prestar assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados, nos termos do art. 134 da Constituição Federal. Sua atuação visa a tornar efetivo o primado constitucional do amplo acesso à Justiça (art. 5º, inciso XXXV, da CF/88), na medida em que possibilita o acesso ao Poder Judiciário por todos aqueles que não dispõem de meios para pagar pelos serviços de um advogado particular sem prejuízo do próprio sustento e/ou o de sua família.

Apesar da notória importância do exercício dessa função (materializar o efetivo acesso à tutela jurisdicional e, dessa maneira, concretizar a noção de democracia moderna em sua plenitude), verifica-se que há um reduzido quadro de Defensores Públicos Federais: são apenas 481 Defensores Públicos Federais para atender um público-alvo potencial de mais de 130 milhões de brasileiros em um país com dimensões continentais como o Brasil.

Atualmente, esses Defensores concentram-se, sobretudo, nas capitais e grandes cidades, pontos de referência para os cidadãos que necessitam da Defensoria. Ainda que realizem um trabalho extraordinário, é certo esse número de Defensores não é suficiente para que a Defensoria realize sua missão constitucional.

O processo de interiorização da Justiça Federal, iniciado há pouquíssimo tempo e em plena expansão, não se fez acompanhar da lógica e necessária interiorização da Defensoria Pública da União – órgão que, nos ditames da própria Constituição Federal, exerce função essencial à Justiça. A expansão da Justiça Federal sem a proporcional expansão da Defensoria Pública da União, apesar de tornar fisicamente presente a Justiça Federal em diversos lugares, peca por não efetivar a Justiça, sob o ângulo da acessibilidade, para todos os cidadãos, o que resulta em evidente prejuízo aos jurisdicionados mais necessitados.

Nesse sentido, a Defensoria Pública da União – que ainda não possui a autonomia constitucional conferida às defensorias estaduais –, visando a bem exercitar suas atribuições, tem, sem sucesso, tentado ampliar seus quadros por meio de ofícios e solicitações ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Essas demandas, invariavelmente, não têm sua tramitação encerrada nesse Ministério, o que impede a criação dos tão necessários cargos de Defensores Públicos Federais.

Uma vez que a iniciativa de projeto de lei para criar cargos de Defensor Público Federal é reservada ao presidente da República – por força do art. 61, § 1º, inciso II, alínea ‘a’, da Constituição Federal –, eventual projeto de lei de iniciativa de senador esbarraria em insuperável vício de inconstitucionalidade.

Resta-nos, portanto, enquanto parlamentares no exercício da competência fiscalizadora das ações do Poder Executivo, averiguar o tratamento que tem sido conferido às demandas da Defensoria Pública-Geral da União, principalmente no tocante ao anteprojeto de lei encaminhado ao Ministério do Planejamento em dezembro de 2010.

É preciso saber se o projeto de lei em questão será encaminhado ao Congresso Nacional, qual o seu teor e se há alguma previsão de quando isso ocorrerá.

São essas as razões que ensejam a prestação de informações pela Excelentíssima Senhora Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Sala das Sessões, em

Senador ANTONIO CARLOS VALADARES

Líder do PSB